

## LEI Nº 2703, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

**Dá nova redação aos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei nº 1941, de 31 de dezembro de 1999 e dá outras providências.**

**GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Os Incisos I e II do Art. 3º, da Lei nº 1941, de 31 de dezembro de 1999 passam a vigorar com a seguinte redação: “I – do Município:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

II – da Sociedade:

- a) 1 (um) representante da União da Associação de Bairros;
- b) 1 (um) representante da Universidade de Santa Cruz do Sul –UNISC
- c) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS;
- d) 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais ou do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial e de Agropecuária – ACISA de Vera Cruz;
- f) 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias do Fumo – SINDIFUMO.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2005.

GUIDO HOFF  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria da Administração, 11 de outubro de 2005.

LEANDRO CLAUDI WAGNER, Secretário.